



Diário Oficial

Estado de São Paulo

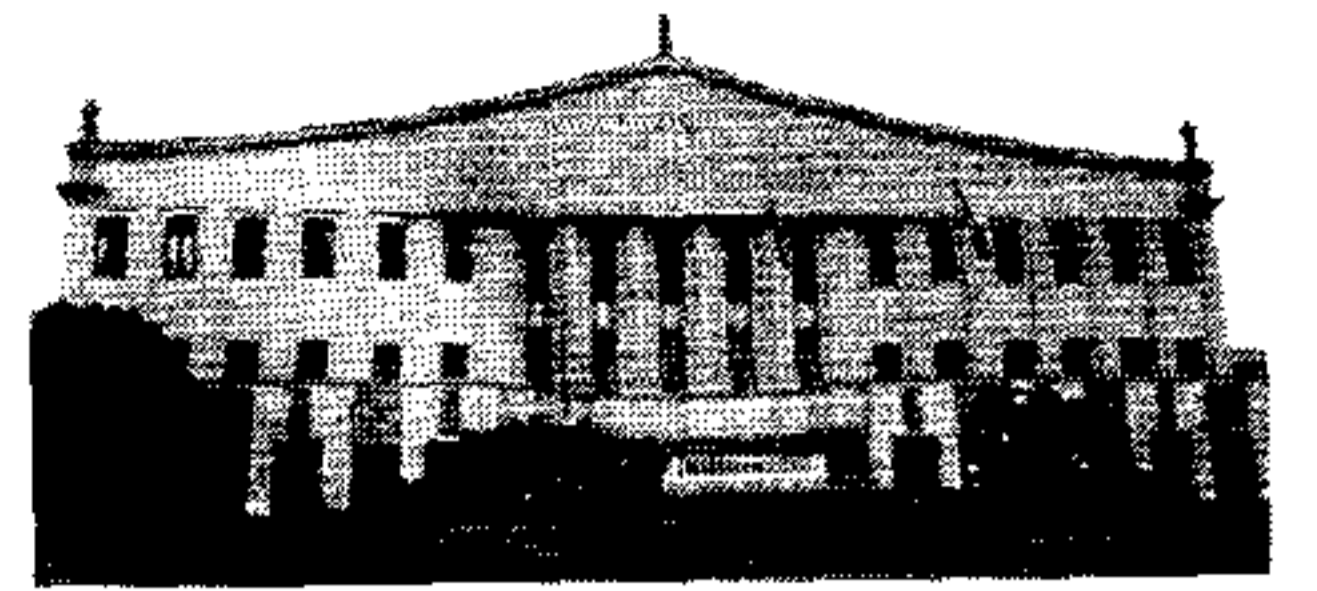
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 151 • São Paulo, terça-feira, 11 de agosto de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.377, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Define o mecanismo de transferência de recursos da Quota Estadual do Salário-Educação - QESE, de que trata o § 2º, do artigo 6º, da Lei nº 10.013, de 24 de junho de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreta:

Artigo 1º - A transferência de recursos da Quota Estadual do Salário-Educação - QESE, a que cada município fará jus, relativamente aos seus alunos matriculados no ensino fundamental regular e supletivo, será realizada mediante os mecanismos definidos neste decreto.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação divulgará o índice de participação a que cada município fará jus, relativamente aos alunos matriculados no ensino fundamental regular da rede municipal, válido para o período de janeiro/98 a maio/99.

Parágrafo único - Os índices de participação válidos para os períodos posteriores a maio de 1999 serão divulgados até o final de maio de cada ano, a partir dos dados fornecidos pelos municípios.

Artigo 3º - Os valores da QESE, a que se refere o artigo 1º deste decreto, serão creditados em contas correntes abertas para cada município pela Secretaria da Educação, junto à Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Artigo 4º - A transferência dos recursos QESE será realizada nos seguintes percentuais, períodos e prazos:

I - 70% (setenta por cento) da participação dos municípios nos recursos recebidos pelo Estado no período compreendido entre 1º de janeiro de 1998 e 30 de junho de 1998; até 31 de agosto de 1998;

II - 70% (setenta por cento) da participação dos municípios nos recursos recebidos pelo Estado no período compreendido entre 1º de julho de 1998 e 31 de dezembro de 1998; até o último dia do mês seguinte ao do recebimento;

III - 100% (cem por cento) da participação dos municípios nos recursos recebidos pelo Estado a partir de 1º de janeiro de 1999; até o último dia do mês seguinte ao do recebimento.

Artigo 5º - A eventual transferência de alunos matriculados na rede estadual de ensino para as escolas municipais, ou vice-versa, acarretará o reembolso, pelas partes envolvidas, dos recursos a eles correspondentes.

Artigo 6º - A Secretaria da Educação fica autorizada a expedir instruções complementares a este decreto, especialmente quanto à distribuição dos recursos a que se refere o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 10.013, de 24 de junho de 1998.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de agosto de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 10-8-98

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Educação:

I - na qualidade de titulares, para um mandato de 3 anos:

Vagner José Oliva, RG 3.522.857; Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, RG 3.273.065; Hubert Alquéres, RG 6.456.525-7; Artur Fonseca Filho, RG 4.228.437, em recondução; Bernardete Algolina Gatti, RG 2.589.084, em recondução; Luis Roberto Dante, RG 3.192.316, em recondução; Sonia Aparecida Romeu Alcici, RG 3.900.571, em recondução; Sonia Teresinha de Souza Penin, RG 3.169.538, em recondução;

II - na qualidade de suplente: Leila Portella Ferreira, RG 3.619.096-2, em complementação ao mandato de Eraldo Aurélio Franzese, em virtude do seu falecimento.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Assessor-Chefe da Assessoria Técnica do Governo, Respondendo pelo Expediente da Chefia de Gabinete, de 10-8-98

No processo GG-237-98 - vol. 3, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e conservação do Palácio dos Bandeirantes: "Homologo e adjudico, nos termos do inc. VI do art. 40 da Lei 6544-89, com a redação dada pela Lei 9.000-94 e no inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93 com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94 o processo licitatório, bem como a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 6-8-98."

CASA MILITAR

Despachos do Ordenador de Pagamento, de 10-8-98

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 6º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determi-

nada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira
U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

	PD	VENCIMENTO	VALOR
1	98PD00476	14-7-98	24.000,00
2	98PD00536	21-7-98	20.988,22
3	98PD00540	21-7-98	1.000,00
4	98PD00541	22-7-98	692,75
5	98PD00542	22-7-98	5.090,00
6	98PD00543	22-7-98	875,00
7	98PD00544	22-7-98	1.340,00
8	98PD00546	22-7-98	1.676,42
9	98PD00548	23-7-98	13.569,86
10	98PD00549	23-7-98	3.300,00
11	98PD00552	27-7-98	721,59
12	98PD00553	28-7-98	1.127,00
13	98PD00558	3-8-98	6.270,00
14	98PD00559	4-8-98	340,00
15	98PD00560	4-8-98	1.350,00
16	98PD00562	5-8-98	1.500,00
17	98PD00570	7-8-98	4.000,00
VALOR			87.840,84

	PD	VENCIMENTO	VALOR
1	98PD00547	23-7-98	2.611,86
2	98PD00565	5-8-98	2.308,62
3	98PD00571	7-8-98	8.119,56
4	98PD00572	7-8-98	38.490,61
VALOR			51.530,65

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo SEP - 1035/97
Contrato - 00005/98 - GS
Parecer Jurídico CJ - SEP - 466/97
Contratante - SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Contratada - SISGRAPH LIMITADA
Objeto - Contratação de serviços de assistência e suporte técnico aos Programas Inter-graph
Vigência - 10/08/98 a 09/08/99
Recursos - Valor R\$ 23.808,00, sendo R\$ 10.912,00 em 1998 - códigos - 29.01.01 - Secretaria de Economia e Planejamento - Gabinete do Secretário, Prog. de Trab. 03009002428640000 - Informática, Natureza da Despesa 349039.12 - Serviços Prestados por Outras Empresas, ficando para 1999 - R\$ 12.896,00
Assinatura - 10/08/96

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Comunicado
A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, torna público com base nos elementos constantes dos autos do Procedimento FPFL 1620/9ºVol./90, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 25, "caput", da Lei federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Doutor Fernando Gomes de Mello, para prestação de serviços médicos especializados em Clínica Geral e Hematologia, aos beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratante.
Extrato de Termo de Prorrogação de Contrato 45/98
Procedimento FPFL 389/3ºV/97. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Vitto Turismo Ltda. Termo de Prorrogação de Contrato nº 45/98, para prestação de serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas. Vigência: 15/09/98 a 14/09/99. Valor mensal estimado: R\$ 5.160,00.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJDC 17, de 10-8-98

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, à vista do que consta do processo SJDC 56.550/67 e nos termos do artigo 6º, da Lei 9.362, de 31-5-96 e seu regulamento, resolve:

Artigo 1º - Passa a integrar o Grupo de Planejamento Setorial da Pasta, SILVANA SARACENI CARVALHO, R.G. 17.321.674, como representante do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, em substituição a SONIA MARIA DE SOUZA CRUZ, R.G. 14.192.262, no período de 03.8.98 a 01.9.98.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 8-8-98

No Comunicado, referente a U.G.E. 17.01.07 - GABINETE DO COORDENADOR

Onde se lê: 98PD - VALOR EM R\$ - VENCIMENTO 0024 - 140,50 - 10.8.98

Leia-se: 98PD - VALOR EM R\$ - VENCIMENTO 00241 - 140,50 - 10.8.98

INSTITUTO DE TERRAS

Despacho da Coordenadora

De 22-5-98

Proc. ITESP 097/98 - homologado e adjudicado o objeto da presente licitação à empresa Brindes CPP Ltda.

De 4-8-98

Revogando a autorização de uso do lote agrícola 1, quadra "a" e lote agrovila nº 10, quadra "b", do Projeto de Assentamento Casa Branca, localizado no Município de Casa Branca, concedida a Idalino Dias ("in memoria") e Anita da Silva Dias, em 4.3.91, pelas razões expostas nos autos do Proc. SAA 16.684/89.

Extrato de Contrato

PROC. ITESP Nº283/98
CONTRATO Nº 005/98
CONTRATANTE: ITESP/ Gabinete da Coordenadora

CONTRATADA: Clipper Água Comercial Ltda.
OBJETO: aquisição e fornecimento de 770 galões de água mineral, sem gás.

VALOR TOTAL: R\$ 1925,00
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31.12.98
CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS: ND 3.343090.30, PT 02.013.0021.985.0001, UGE 170107
DATA DA ASSINATURA: 04.08.98

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - Fone: 259-4155

COORDENADORIA DE FOMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GRUPO DA MACRO REGIÃO SUDESTE

DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINAS
Retificações do D.O. de 6-6-98

Processo 199/98. Onde se lê Natureza da Despesa: 494031-01, leia-se Natureza da Despesa 344028-40.

Processo 202/98. Onde se lê Natureza da Despesa: 494031-01, leia-se Natureza da Despesa 344028-40.

SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	1
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	6
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	16
Energia	—
Transportes	19
Administração e Modernização do Serviço Público	20
Cultura	21
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	22
Esportes e Turismo	22
Habituação	22
Meio Ambiente	22
Procuradoria Geral do Estado	25
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas	28
Universidade Estadual Paulista	29
Ministério Público	29
Editais	36
Mídia Eletrônica	38
Concursos	44
Diários dos Municípios	46
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	51